



Capital dos Minérios

# CÂMARA MUNICIPAL DE ITAPEVA

## PALÁCIO VEREADOR EUCLIDES MODENEZI

Avenida Vaticano, 1135 - Jardim Pilar  
CEP 18406-380 - Itapeva/São Paulo



**PROJETO DE LEI 36/2020** - Vereador Jeferson Modesto Silva - Dispõe sobre o Programa de Apoio à Geração de Emprego para Jovens e dá outras providências.

APRESENTADO EM PLENÁRIO . . . . . : 27/02/2020<sup>7ª S.O.</sup>  
RETIRADO DE PAUTA EM . . . . . : \_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_

### COMISSÕES

<u>FALD</u>	RELATOR: <u>Kalig</u>	DATA: ____/____/____
_____	RELATOR: _____	DATA: ____/____/____
_____	RELATOR: _____	DATA: ____/____/____

Discussão e Votação Única: \_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_

Em 1.ª Disc. e Vot.: \_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_

Em 2.ª Disc. e Vot. : \_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_

Rejeitado em : \_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_

Autógrafo N.º . . . : \_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_

Lei n.º . . . . : \_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_

Ofício N.º : \_\_\_\_ em \_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_

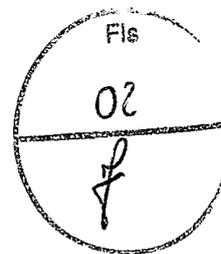
Sancionada pelo Prefeito em: \_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_

Veto Acolhido ( ) Veto Rejeitado ( ) Data: \_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_

Promulgada pelo Pres. Câmara em: \_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_ Publicada em: \_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_

### OBSERVAÇÕES

Retirado de pauta p/autor.



## **Câmara Municipal de Itapeva**

**Palácio Vereador Euclides Modenezi**

Avenida Vaticano, 1135 – Jardim Pilar – Itapeva – São Paulo – 18406-380

Secretaria Administrativa

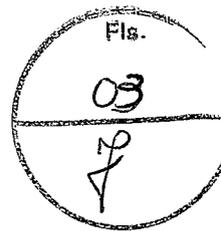
---

### **MENSAGEM**

**Excelentíssimos Senhores Presidentes das Comissões Permanentes,**

**Excelentíssimos Senhores Vereadores,**

O presente Projeto de lei tem por finalidade dispor sobre o Programa de Apoio à Geração de Emprego para Jovens, em consonância a Lei Federal nº 12.852, de 5 de agosto de 2013, que institui o Estatuto da Juventude. Uma das maiores dificuldades nos dias atuais é a geração de empregos em geral. E esse quadro se agrava quando se trata de jovens. O jovem encontra grandes dificuldades ao procurar o primeiro emprego em sua vida. Muitas vezes já cursou universidade ou curso técnico e na hora de trabalhar não consegue oportunidade por falta de experiência. Portanto, vemos no ingresso do jovem ao mercado de trabalho inúmeras barreiras. Nesse sentido, acreditamos também que uma contrapartida excelente para as empresas e indústrias que recebem benefícios – sejam eles benefícios fiscais ou doação de terrenos -, além de necessária para concretizar os anseios da juventude, é a de estabelecer uma porcentagem mínima de empregos exclusivamente para os jovens nos quadros funcionais das referidas pessoas jurídicas.



## Câmara Municipal de Itapeva

Palácio Vereador Euclides Modenezi

Avenida Vaticano, 1135 – Jardim Pilar – Itapeva – São Paulo – 18406-380

Secretaria Administrativa

### PROJETO DE LEI 0036/2020 Autoria: Jeferson Modesto Silva

Dispõe sobre o Programa de Apoio à Geração de Emprego para Jovens e dá outras providências.

A Câmara Municipal de Itapeva, Estado de São Paulo, **APROVA** o seguinte **PROJETO DE LEI**:

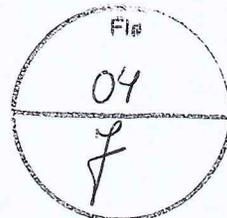
**Art. 1º** Fica instituído, através do Poder Executivo, o Programa de Apoio à Geração de Emprego para Jovens, no Município de Porecatu.

Parágrafo Único – Considera-se jovem a pessoa com idade de 15 a 29 anos de idade, de acordo com a Lei Federal nº 12.852, de 5 de agosto de 2013, que institui o Estatuto da Juventude.

**Art. 2º** O Programa é destinado a incentivar a geração de empregos para a população jovem do Município, tendo como principais objetivos:

- I – ser um instrumento efetivo na diminuição das taxas de desemprego na juventude;
- II – ir ao encontro das necessidades da juventude, construindo políticas públicas de geração de emprego e renda;
- III – gerar condições de empregabilidade, desenvolver aptidões, preparar e encaminhar o jovem ao primeiro emprego;
- IV – garantir acesso e frequência obrigatória ao aprendizado escolar e atividades compatíveis com o seu desenvolvimento; e
- V – incentivar as empresas estabelecidas no Município a oferecer vagas para estágios e propiciar contratos de primeiro emprego.

**Art. 3º** Fica o Poder Executivo autorizado a estabelecer e/ou ampliar, prioritariamente, os estágios renumerados de jovens participantes deste programa, dentro do serviço público municipal, dando condições de aprendizado.



## Câmara Municipal de Itapeva

Palácio Vereador Euclides Modenezi

Avenida Vaticano, 1135 – Jardim Pilar – Itapeva – São Paulo – 18406-380

Secretaria Administrativa

**Art. 4º** O Poder Executivo poderá firmar parcerias, celebrar contratos e convênios com entidades, empresas, instituições, órgãos do governo e fundações para desenvolvimento de projetos e atividades voltados para a execução deste programa de apoio à geração de empregos.

**§ 1º** Os convênios com empresas de iniciativa privada se darão pelo período de 6 (seis) meses a 1 (um) ano, renováveis por igual período.

**§ 2º** As empresas parceiras se comprometerão a oferecer um determinado número de vagas para empregos ou estágios remunerados, a jovens entre 15 e 29 anos, residentes neste município, dando prioridade ao jovem em seu primeiro emprego.

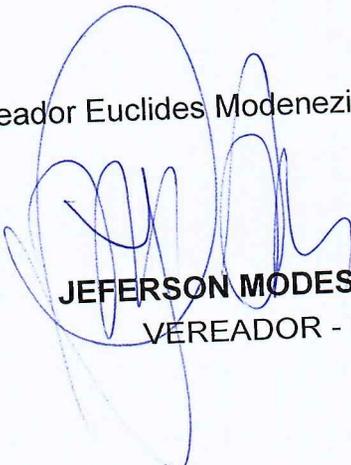
**Art. 5º** O Poder Executivo fica autorizado a conceder benefícios fiscais às empresas que mantiverem em seu quadro de funcionário no mínimo 20% (vinte por cento) para trabalhadores Jovens.

Parágrafo Único – As empresas que forem, de qualquer forma, beneficiadas, com isenção de impostos ou doação de terrenos, pela Administração Municipal, deverão reservar no mínimo 20% (vinte por cento) de seu quadro de funcionários para trabalhadores Jovens.

**Art. 6º** O Poder Executivo criará um selo de identificação às empresas participantes deste programa de geração de empregos e dará ampla divulgação dessas parcerias para conhecimento da população e estímulo ao número cada vez maior de adesões.

**Art. 7º** Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Palácio Vereador Euclides Modenezi, 21 de fevereiro de 2020.

  
**JEFERSON MODESTO SILVA**  
VEREADOR - MDB



## Câmara Municipal de Itapeva

Palácio Vereador Euclides Modenezi

Avenida Vaticano, 1135 – Jardim Pilar – Itapeva – São Paulo – 18406-380

### OFÍCIO GABINETE VER. JEFERSON MODESTO

Excelentíssimo Senhor,

Venho por meio deste requerer a retirada de pauta do Projeto de Lei n.º 36/2020 que “Dispõe sobre o Programa de Apoio à Geração de Emprego para Jovens e dá outras providências”, uma vez que apresenta erro formal.

Sendo o que havia para requerer no momento, reiteramos protestos de estima e consideração.

  
**JEFERSON MODESTO**  
VEREADOR

CÂMARA MUNICIPAL DE ITAPEVA  
RECEBIDO  
Data 12/03/20 às 9 hs 55  
Secretaria Administrativa

**Exmo. Sr. Oziel Pires de Moraes**  
DD. Presidente da Câmara Municipal de Itapeva/SP